



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



DISTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato 66/2019 –

Processo Administrativo – 66/2019

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CNPJ/MF 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eures Ribeiro Pereira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07.501.733-43, inscrito no CPF sob o nº 737.517.155-68, residente nesta Cidade, doravante denominado **DISTRATADA: MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS**, brasileira, portadora do RG 01582480 23 SSP/BA e do CPF nº 443.879.115-49, residente e domiciliado na Av. Aliomar Baleeiro, nº 4.348 Apartamento 504 CEP 41.385-160 Salvador-Bahia.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 66/2019, celebrado em 23 de janeiro de 2019, referente ao processo de Dispensa nº 39/2019 do Processo Administrativo nº. 66/2019.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 66/2019, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 21/08/2019.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374



DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da DISTRATA, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 21 de agosto de 2019.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS

Distratante

TESTEMUNHAS:
